

Termo de Cooperação nº. 010/2021  
Protocolo nº. 18.590.123-8

**TERMO ADITIVO  
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DE  
TERMO DE COOPERAÇÃO**

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 010/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR E O MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON.

**CONCEDENTE: O ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SEIL**, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário em exercício **JOSÉ BRUSTOLIN NETO**, portador do RG nº 00.896.612-5 e do CPF nº 214.169.319-53, com domicílio especial na Avenida Iguazu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná;

**INTERVENIENTE: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguazu, nº 420, Curitiba – Paraná, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. **FERNANDO FURIATTI SABOIA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 466.889-45 e do CPF nº 860.029.889-04, com domicílio especial a Avenida Iguazu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná;

**CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON**, com Sede na Rua Espírito Santo, nº. 777, Marechal Cândido Rondon – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.814/0001-24, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MÁRCIO ANDREI RAUBER**, portador do CPF/MF sob o n.º 015.432.229-60, com domicílio especial na Rua Espírito Santo, nº. 777, Marechal Cândido Rondon – Paraná.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do Termo de Cooperação nº 010/2021, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Fica prorrogada a execução do Termo de Cooperação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 08 de março de 2022 até 07 de maio de 2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência do Convênio pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 07 de maio de 2022 até 04 de setembro de 2022.

Parágrafo Único. O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 14), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

Termo de Cooperação nº. 010/2021  
Protocolo nº. 18.590.123-8

**CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 142 da Lei Estadual nº. 15.608/2007.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação inicial.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Curitiba, 22 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ BRUSTOLIN NETO**

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística em exercício

**FERNANDO FURIATTI SABOIA**

Diretor Geral do DER/PR

**MÁRCIO ANDREI RAUBER**

Prefeito de Marechal Cândido Rondon

Documento: **10.1.21\_Aditivo\_Termo\_de\_Cooperacao\_MarechalRondon\_P.I\_18.590.1238.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **José Brustolin Neto** em 22/02/2022 12:03, **Marcio Andrei Rauber** em 23/02/2022 16:41.

Assinatura Avançada realizada por: **Terufumi Katayama** em 22/02/2022 11:26.

Inserido ao protocolo **18.590.123-8** por: **Manuela Toppel Portes** em: 22/02/2022 10:26.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:  
**1bbb9210554c85e290e42caa08f23ba9**.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

PROCOLO Nº 17.824.262-8

**PARTES INTERESSADAS:** WM EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIOS e a SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED, neste ato representado pelo seu titular; RENATO FEDER, devidamente representado por Vinicius Mendonça Neiva.

**OBJETO:** Locação de imóvel para atender as instalações do Núcleo Regional de Educação de Francisco Beltrão, município de Francisco Beltrão - PR.

**DESPACHO:** Autorizo nos termos do Art. 34, da Lei Estadual 15.608/2007 de acordo com a Informação nº 031/2022 - PRC/PGE, a formalização de contrato mediante Dispensa de Licitação, no valor de R\$ 258.000,00 por um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.

**AUTORIZADO POR:** VINICIUS MENDONÇA NEIVA

Diretora Geral/SEED

Res. 5678/2021 - SEED/GS

DATA: 24/02/2022

17906/2022

## Secretaria de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROCOLO Nº: 18.590.123-8 apenso ao PI 16.603.991-6

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação nº 010/2021

CONCEDENTE: Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL.

INTERVENIENTE: Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR.

CONVENIENTE: Município Marechal Cândido Rondon

**DO OBJETO:** Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e de vigência do Termo de Cooperação nº 010/2021, nos termos das suas Cláusulas Segunda e Terceira.

**DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Fica prorrogada a execução do Termo de Cooperação pelo prazo de 60 dias, a partir de 08 de março de 2022 até 07 de maio de 2022.

**DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** Fica prorrogada a vigência do Termo de Cooperação pelo prazo de 120 dias, a partir de 07 de maio de 2022 até 04 de setembro de 2022.

**Parágrafo Único.** O Cronograma-físico financeiro analisado pelo setor técnico competente e aprovado pela autoridade competente (fls. 14), parte integrante do plano de trabalho, fica alterado e, sem alteração das demais disposições deste.

DATA: 22 de fevereiro de 2022.

Fernando Furiatti Saboia  
Diretor Geral/DER

Sandro Alex  
Secretário/SEIL

18160/2022

## Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO E PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ABRIGA O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON - PR.**

PROCOLO: 18.223.097-9

**OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência do Contrato 012/2021, referente a locação de imóvel que abriga Departamento Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON - PR, pelo período de 12 meses, a partir de 01/03/2022; VALOR MENSAL: R\$ 33.519,57 (trinta e três mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta e sete centavos), Dotação Orçamentária: 04900.4902.04.122.42.6180 - Gestão Administrativa - SEJUF, Natureza de Despesa 3390.3900 - OST - Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 - Locação de Imóveis, Fonte 10.

04900.4902.14.422.16.6379 - Políticas Públicas de Cidadania e Direitos Humanos, Natureza de Despesa 3390.3900 - OST - Pessoa Jurídica, Subelemento 3910 - Locação de Imóveis, Fonte 102.

Autorizo: 21/02/2022  
Curitiba, 24 de Fevereiro 2022.

Hirotohi Taminato  
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça Família e Trabalho-SEJUF

17743/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF - DISPENSA 018/2022- Prot. Nº 18.434.105- 0

**Objeto:** Contratação de empresa e recarga de ar condicionado (manutenção), em atendimento ao Escritório Regional de Toledo. Valor: R\$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 4900.4902.04.122.42.6180, Natureza de Despesas: 3390.3900, Fonte: 100. Autorizo Diretor Geral em 23/02/2022, conforme informação da AT/SEJUF 142/2022. Curitiba, 24 de Fevereiro de 2022. Hirotohi Taminato - Diretor Geral/SEJUF

17672/2022

Protocolo n.º 18.627.652-3

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I. Em atendimento ao solicitado no Memorando nº 10/2022/DET/PPP (fls. 02), Parecer (fl.35) e Despacho nº 36/2022 (fls. 37) - ambos do DET/SEJUF que solicita o Pagamento do Cartão Futuro Emergencial à empresa BRUXELAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., do município de Londrina, considerando a Informação nº 0381/2022- GOFs/SEJUF (fls. 38-40), informando que os recursos orçamentários necessários para atender despesa estão previstos, considerando a Informação nº 121/2022-AT/SEJUF (fls. 42-45), AUTORIZO, com base no Anexo V, da Lei nº 19.848/2019 e na Resolução nº 001/2022-SEJUF, a emissão de empenho e pagamento no valor total de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), mediante o cumprimento dos requisitos legais;

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), bem como da Assessoria Técnica (AT/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. Ao GAS/SEJUF para a publicação do ato de autorização no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 6.595/2010 e, após, ao GOFs/SEJUF para as providências cabíveis quanto à concessão do referido auxílio financeiro.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2022.

Hirotohi Taminato  
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

17660/2022

Protocolo n.º 18.612.429-4

### DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

I. Em atendimento ao solicitado no Memorando nº 08/2022/DET/PPP (fls. 02), Parecer (fl.112) e Despacho nº 34/2022 (fls. 114) - ambos do DET/SEJUF que solicita o Pagamento do Cartão Futuro Emergencial à empresa IRMÃOS MUFFATO S/A, do município de Cascavel, considerando a Informação nº 0331/2022-GOFs/SEJUF (fls. 115-118), informando que os recursos orçamentários necessários para atender despesa estão previstos, considerando a Informação nº 081/2022-AT/SEJUF (fls. 126-129), AUTORIZO, com base no Anexo V, da Lei nº 19.848/2019 e na Resolução nº 001/2022-SEJUF, a emissão de empenho e pagamento no valor total de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), mediante o cumprimento dos requisitos legais;

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria sendo de responsabilidade da área técnica competente (DET/SEJUF), bem como da Assessoria Técnica (AT/SEJUF), a certificação dos documentos que instruem este protocolado. Além disso, na ocasião dos pagamentos, a área técnica responsável (DET/SEJUF) deverá atestar que toda a documentação de comprovação de regularidade da empresa cadastrada conste anexa ao processo.

III. Ao GAS/SEJUF para a publicação do ato de autorização no Diário Oficial do Estado, inclusive na versão eletrônica, em atenção à Lei nº 6.595/2010 e, após, ao GOFs/SEJUF para as providências cabíveis quanto à concessão do referido auxílio financeiro.

Curitiba, 22 de Fevereiro de 2022.

Hirotohi Taminato  
Diretor-Geral

Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho.

17658/2022